



PROFESSOR (A):

**IÚNA
CARMO**



CONTEÚDO:

**VIGILÂNCIA DA SAÚDE
DO TRABALHADOR**



DATA:

02.09.2020

DEPI/EPC

- Fornecer produtos e serviços seguros, social e ambientalmente corretos;
- Buscar sistematicamente o aprendizado como base para o aprimoramento das pessoas e da inovação dos processos, produtos e serviço;
- Melhorar continuamente o desempenho de toda a cadeia de valor por meio da cooperação entre as empresas do setor químico e do estabelecimento de parcerias;
- Dialogar com todas as partes interessadas de forma permanente e transparente;
- * Cumprir a legislação brasileira e os compromissos assumidos voluntariamente pelo setor químico;
- Trabalhar com as comunidades com as quais mantenham relações de interesse recíproco, atuando como cidadãs em prol do bem comum;
- Utilizar mecanismos de verificação externa como meio de comprovação de seus compromissos e da transparência de seus propósitos;
- Disseminar e divulgar a Atuação Responsável para a indústria química, sua cadeia de valor e a sociedade.

(ABIQUIM, 2008).

- A motivação para a proteção ambiental na empresa deve ser o de responsabilidade ecológica, cumprimento da legislação, imagem da empresa perante o mercado, proteção do pessoal envolvido, a pressão de um mercado competitivo, qualidade de vidas para todos e o lucro como consequência final.
- Ações simples adotadas como reaproveitamento da água das chuvas nos jardins, coleta seletiva no estabelecimento, economia, utilização de energias renováveis e limpas pode tornar uma empresa ecologicamente correta e sustentável.

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL E SAÚDE

- Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) pode ser definida, segundo Berté (2007), como “Estudos realizados para identificar, prever, interpretar e prevenir os efeitos ambientais que determinadas ações podem causar à saúde, ao bem-estar humano e ao ambiente”.
- A AIA tem como objetivo conseguir informações necessárias sobre os impactos ambientais, de forma que essas informações possam ser apresentadas e submetidas à opinião pública. Todos nós temos como direito constitucional um meio ambiente adequado, com condições adequadas para vivermos, o direito a termos qualidade de vida por meio da utilização da água, solo e ar.

(Recursos Naturais)

- No entanto, em virtude do interesse de poucos, essas condições são negligenciadas e o que temos acesso não condiz com o que está na Constituição Federal. Por esse motivo, todas as ações de impacto precisam ser regularizadas para que a comunidade tenha conhecimento e saiba buscar seus direitos.
- Um sistema de gestão ambiental proporciona crescimento para a empresa e as ações destinadas à busca da qualidade ambiental se estendem para todos os setores produtivos da empresa.
- A avaliação de impacto ambiental não é um instrumento de decisão final, pelo contrário, quando bem realizada, serve para contribuir nas tomadas de decisão e assim aprimorar o processo de desenvolvimento consciente.

- Donaire (2010) destaca alguns princípios de gestão ambiental que servem de embasamento para a elaboração da avaliação de impacto ambiental:

Prioridade organizacional: Reconhecer que a questão ambiental está entre as principais prioridades da empresa e que ela é uma questão-chave para o desenvolvimento sustentável; Estabelecer políticas, programas e práticas no desenvolvimento das operações que sejam adequadas ao meio ambiente.

Gestão integrada: Integrar as políticas, programas e práticas ambientais intensamente em todos os negócios como elementos indispensáveis de administração em todas suas funções.

Processo de melhoria: Continuar melhorando as políticas corporativas, os programas e a performance ambiental tanto no mercado interno quanto externo, levando em conta o desenvolvimento tecnológico, o conhecimento científico, as necessidades dos consumidores e os anseios da comunidade, tendo como ponto de partida as regulamentações ambientais.